



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



000146

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº. 85-2019

Do: Procurador Jurídico

Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Licitação - Pregão Presencial n. 67/2019.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Portaria 3.134 de 17 de Dezembro de 2013 (Tabela SIGEM) para utilização saldo remanescente, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

RELATÓRIO/ FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi, enviado procedimento licitatório em epigrafe para análise e parecer jurídico.

Em análise ao procedimento licitatório em tela, verifica-se que trata-se de Processo Licitatório Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial, que visa contratação de empresa para "...materiais permanentes conforme Portaria 3.134...", consoante descrito e especificado no anexo I do edital, tendo como valor máximo a ser licitado o montante de R\$: 87.888,81 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Verifica-se que o edital foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 8.666/93 e a modalidade escolhida entendo que esta correta, em razão do objeto, consoante parecer prévio da Assessoria Jurídica (Parecer Jurídico n. 67/2019 – licitação...), tendo ainda designada data para abertura dia 19/07/2019.

O aviso contendo resumo do edital foi devidamente publicado no Jornal de Beltrão de 02/07/2019 – Edição 6.732, pg. 14, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS de 02/07/2019, edição 1888, portanto publicada dentro do prazo mínimo de antecedência exigido para respectiva modalidade licitatória.

De igual forma foi publicado no mural de licitações do TCE/PR, bem como no site do Município (<http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



000147

Compareceram para participar do certame 02 (duas) empresas LK.MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EP, REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Verifica-se que o procedimento licitatório em tela, refere-se a 01 (um) lote, conforme especificado no anexo I do Edital.

Dado inicio ao certame, por ocasião do credenciamento, verificou-se que as licitantes cumpriram com os requisitos e foram declaradas credenciadas consoante constou na ata.

Sendo dado prosseguimento ao certame, participaram e apresentou proposta as seguintes empresas credenciadas:

Lote cotado	Empresa participante que apresentou proposta
Item 01	LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EP, REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Aberta as propostas e por ocasião dos lances verificou-se que apresentou proposta de melhor valor e inferior e ou igual ao máximo fixado no certame quanto aos respectivos lotes a seguinte empresa:

Item 01	LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EP
---------	--

Posteriormente passou a verificação dos documentos de habilitação (envelope 2) apresentados pela referida licitante, tendo assim seus documentos julgados pelo pregoeiro em conformidade, consoante as exigências do edital, sendo adjudicado o objeto dos respectivos lote em seu favor, senão vejamos:

Item 01	LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EP
---------	--

Tudo, consoante constou em ata:

"(...) Ato contínuo, Procedeu-se com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou o menor preço por Lote, após a apreciação dos documentos, mostrou-



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



000148

se em conformidade com as exigências do Edital, a Empresa participante LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EP. Em razão disso, o Pregoeiro resolveu adjudicar o objeto do certame para a empresa participante: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EP vencedora lote 01, com o valor de R\$:86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Consultados os representantes das licitantes como já mencionado, não houve manifestação de intenção de recurso por parte da empresa. REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA pediu para constar que acompanhara a entrega. Os valores propostos estão inferiores aos valores máximos estipulados para o lote do certame. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião (...).

De outra banda, analisando os autos, bem como a documentação apresentada pela empresa declarada vencedora do certame, pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, constou que a mesma cumpre e ou atende as exigências contidas no edital e na Lei de Licitações e, a respectiva proposta vencedora foi a de melhor e menor preço dentre as que atenderam as exigências do edital e anexo I do edital.

CONCLUSÃO

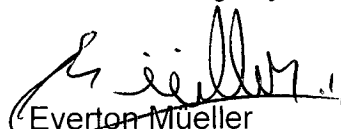
Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que o procedimento licitatório em tela é absolutamente hígido formalmente, não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento.

Assim, cumprida as exigências legais no presente procedimento licitatório, no nosso entendimento o mesmo deve ser encaminhado ao Gestor Municipal para decidir pela homologação ou não do presente processo licitatório, bem como pela ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer.

Para apreciação da Autoridade Superior.

Cruzeiro do Iguaçu, 30 de julho de 2.019.


Everton Mueller
OAB/PR 32.886



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: cruzeiro@wln.com.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 067/2019, referente à Aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Portaria 3.134 de 17 de Dezembro de 2013 (Tabela SIGEM) para utilização saldo remanescente. Declarando vencedora a empresa: : LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EP vencedora lote 01, com o valor de R\$:86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.


DILMAR TURMINA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

A Comissão de Licitação, convoca as empresas participantes do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 para que no dia 05 de agosto as 14:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – centro, seja procedida a continuidade do certame.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 31 de julho de 2019.

Atenciosamente,

JOSE NILTON DE SOUZA - PREGOEIRO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 065/2019, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização para atender os veículos e equipamentos da frota municipal. Declarando vencedoras as empresas: RECAPADORA MARRECCAS LTDA -EPP vencedora do Lote 01, com o valor de R\$:92.900,00 (noventa e dois mil e novecentos reais). RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI vencedora do Lote 01, com o valor de R\$:153.600,02 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais e dois centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA - PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 067/2019, referente à Aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme Portaria 3.134 de 17 de Dezembro de 2013 (Tabela SIGEM) para utilização saldo remanescente. Declarando vencedora a empresa: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-EP vencedora lote 01, com o valor de R\$:86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Portanto, este foi o menor preço, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA - PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 071/2019, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, assessoria de imprensa e assessoria em instalação e configuração de software para atender as demandas da administração municipal. Declarando vencedoras as empresas: EDUARDA FETSCH RECK 08186261940 vencedora do Lote 01, com o valor de R\$:13.599,90 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e lote 02 com o valor de R\$:22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais), HALISSON CARLOS PACHECO vencedora do Lote 04, com o valor de R\$:56.689,20 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA - PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 064/2019, referente à Contratação de empresa especializada para o conserto da caixa de câmbio ZF56 do caminhão Mercedes 1520, placa AFE-4585. Declarando vencedora a empresa: C M MECANICA E AUTO PEÇAS vencedora do Lote 01, com o valor de R\$:8.680,00 (oito mil, seiscentos e oitenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA - PREFEITO

10-0507373

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO Nº 01 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEPE) PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, torna pública que fará realizar no local e data abaixo a licitação na modalidade de Pregão Presencial. De acordo com as condições particulares do Edital de Lei nº 6.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Aquisição de Material de Enfermagem conforme curso no Anexo I parte integrante do Edital. DATA E HORA DE ABERTURA: 19/08/2019 às 08:30 (oitro horas e trinta minutos) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-4018, fax (0xx46) 3572-8091 e e-mail licitacao@crucero.pr.gov.br

Cruzeiro do Iguaçu-PR, em 31 de julho de 2019. JOSE NILTON DE SOUZA PREGOIEIRO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

A Comissão de Licitação, convoca as empresas participantes do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 para que no dia 05 de agosto às 14:00, na sala de Leilões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio 906 - Centro, seja realizada a abertura do certame.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 31 de julho de 2019. Atenciosamente, JOSE NILTON DE SOUZA PREGOIEIRO

DECISÃO PREGÃO Nº 56/2019 Tendo em vista o conteúdo no Parecer Jurídico Conclusivo 82/2019 da Procuradoria Jurídica que opina pela inabilitação da empresa licitante LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA - continuidade ao certame nos termos do artigo 4º XVI da Lei 10.520/2002, entendendo que deve ser arquivada nas etapas subsequentes, até a apuração de uma que atenda o edital, dispondo em verbos o parágrafos.

De outra banda, em posterior conferência das certidões apresentadas pela comissão de licitação verificou-se que a certidão municipal apresentada pela empresa LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA não apresenta validade de 120 dias, sendo que a representada pela licitante possui certidão de validade de 27/07/2019 (pág. 110) e 11/08/2019 (pág. 111) e por ocasião da conferência junto ao Setor de Registro de Imóveis, verificou-se que a certidão de validade 10/07/2019 (pág. 152) dos autos, sendo inclusive emitida em conjunto com o Diretor do Departamento de Tributação e Dois Vizinhos, a qual informo que a certidão válida para a empresa licitante LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA tem validade de 10/07/2019, consoante comprovada pelos documentos abaixo colacionados.

002/2019 Comissão de Licitação Prefeitura Mun. de Cruzeiro do Iguaçu Controlador Interno e Assessoria Jurídica

Senhor Assessor

De igual turno segue despacho referente ao Protocolo 67042/2019 do Diretor de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, Sr. Vanderlei Cardoso de 24/07/2019 o qual trata: A certidão foi formalizada e liberada com o vencimento dia 19/07/2019 com mesma hora. Data de emissão e cópia de controle da certidão de emissão assim aquela primeira sem validade com sua autenticidade deverá ser confirmada na página da prefeitura municipal de Dois Vizinhos. Portanto verifica-se que a certidão apresentada pela licitante e inválida, consoante atestado o Diretor de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, Sr. Vanderlei Cardoso. Ademais, na consulta realizada pela comissão de licitação consoante comprovada certidão acima colacionada e print da consulta, verifico que a mesma continha como data de validade 10/07/2019 apresentando que houve adulteração do documento e aparente tentativa de fraude ao certame, tanto que a certidão apresentada pela licitante não contém o endereço eletrônico no rodapé da página. Sendo que a certidão impressa pela comissão consta o referido endereço eletrônico no rodapé da página.

De outra banda, no momento da consulta das certidões verificou-se que trata-se de documento recente, uma vez que o certame realizou-se em data de 19/07/2019 e que a empresa LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA não apresenta no momento de verificação do documento o conteúdo que o mesmo apresenta na data de emissão no envelope de habilitação. Desde logo, entendo que a certidão de validade apresentada pela licitante, eis que apresentada em nome de LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA, apresentando Certidão Negativa Municipal emitida em nome de LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA, tentativa de fraude ao certame.

Diante exposto e com fulcro no parecer jurídico, entendo-se que o caso de inabilitação da licitante LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA. Ademais, entendo que a certidão de validade apresentada pelo licitante para aplicação de eventual multa prevista em 23 e seguintes da edital, bem como com respeito na Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, inciso III.

De igual turno, entendo que o caso de inabilitação do licitante para a participação no Ministério Público para a apresentação dos fatos e as providências tomadas no caso.

Portanto, ante a manifestação da comissão de licitação pela inabilitação da licitante LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA, para não prosseguir as exigências habitatórias em atenção ao disposto no artigo 4º, XVI da Lei 10.520/2002, devendo ser examinada as etapas subsequentes, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo assim passando a convocar o segundo colocado para avaliação da habilitação e para tanto seja designada data para continuidade ao certame.

Cruzeiro do Iguaçu, 31 de julho de 2019. JOSE NILTON DE SOUZA PREGOIEIRO

353 021 724-20 TAILA DANINE SOUZA PERARO

016 203 249-24 TATIANE APARECIDA DO PRADO

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº 71/2019

IMPUGNANTE: AR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME

OBJETO: Impugnação ao edital referente à licitação na modalidade Pregão nº 71/2019 que tem como objeto a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) e firmado pela empresa AR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, LTDA - ME.

Tratando-se de impugnação ao Edital na modalidade Pregão Presencial nº 070/19, a qual a empresa impugnante alega em síntese que a qualificação técnica não está de acordo com o Edital de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, bem como Conselho de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, bem como Conselho de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, bem como Conselho de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

Portanto, tendo em vista o conteúdo no Parecer Jurídico Conclusivo 82/2019 da Procuradoria Jurídica que opina pela inabilitação da empresa licitante LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA - continuidade ao certame nos termos do artigo 4º XVI da Lei 10.520/2002, entendendo que deve ser arquivada nas etapas subsequentes, até a apuração de uma que atenda o edital, dispondo em verbos o parágrafos.

De outra banda, em posterior conferência das certidões apresentadas pela comissão de licitação verificou-se que a certidão municipal apresentada pela empresa LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA não apresenta validade de 120 dias, sendo que a representada pela licitante possui certidão de validade de 27/07/2019 (pág. 110) e 11/08/2019 (pág. 111) e por ocasião da conferência junto ao Setor de Registro de Imóveis, verificou-se que a certidão de validade 10/07/2019 (pág. 152) dos autos, sendo inclusive emitida em conjunto com o Diretor do Departamento de Tributação e Dois Vizinhos, a qual informo que a certidão válida para a empresa licitante LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA tem validade de 10/07/2019, consoante comprovada pelos documentos abaixo colacionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO Nº 01 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEPE) PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

Também segue o Print da consulta no site da prefeitura no dia 22/07/2019, que o rodapé do contrato da referida certidão, onde consta que a referida certidão detém como data de validade 10/07/2019.

De igual turno segue despacho referente ao Protocolo 67042/2019 do Diretor de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, Sr. Vanderlei Cardoso de 24/07/2019 o qual trata: A certidão foi formalizada e liberada com o vencimento dia 19/07/2019 com mesma hora. Data de emissão e cópia de controle da certidão de emissão assim aquela primeira sem validade com sua autenticidade deverá ser confirmada na página da prefeitura municipal de Dois Vizinhos.

Portanto verifica-se que a certidão apresentada pela licitante e inválida, consoante atestado o Diretor de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, Sr. Vanderlei Cardoso.

Ademais, na consulta realizada pela comissão de licitação consoante comprovada certidão acima colacionada e print da consulta, verifico que a mesma continha como data de validade 10/07/2019 apresentando que houve adulteração do documento e aparente tentativa de fraude ao certame, tanto que a certidão apresentada pela licitante não contém o endereço eletrônico no rodapé da página.

Sendo que a certidão impressa pela comissão consta o referido endereço eletrônico no rodapé da página.

De outra banda, no momento da consulta das certidões verificou-se que trata-se de documento recente, uma vez que o certame realizou-se em data de 19/07/2019 e que a empresa LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA não apresenta no momento de verificação do documento o conteúdo que o mesmo apresenta na data de emissão no envelope de habilitação.

Desde logo, entendo que a certidão de validade apresentada pela licitante, eis que apresentada em nome de LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA, apresentando Certidão Negativa Municipal emitida em nome de LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA, tentativa de fraude ao certame.

Diante exposto e com fulcro no parecer jurídico, entendo-se que o caso de inabilitação da licitante LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA. Ademais, entendo que a certidão de validade apresentada pelo licitante para aplicação de eventual multa prevista em 23 e seguintes da edital, bem como com respeito na Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, inciso III.

De igual turno, entendo que o caso de inabilitação do licitante para a participação no Ministério Público para a apresentação dos fatos e as providências tomadas no caso.

Portanto, ante a manifestação da comissão de licitação pela inabilitação da licitante LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA, para não prosseguir as exigências habitatórias em atenção ao disposto no artigo 4º, XVI da Lei 10.520/2002, devendo ser examinada as etapas subsequentes, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo assim passando a convocar o segundo colocado para avaliação da habilitação e para tanto seja designada data para continuidade ao certame.

Cruzeiro do Iguaçu, 31 de julho de 2019. JOSE NILTON DE SOUZA PREGOIEIRO

353 021 724-20 TAILA DANINE SOUZA PERARO

016 203 249-24 TATIANE APARECIDA DO PRADO

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº 71/2019

IMPUGNANTE: AR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME

OBJETO: Impugnação ao edital referente à licitação na modalidade Pregão nº 71/2019 que tem como objeto a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) e firmado pela empresa AR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, LTDA - ME.

Tratando-se de impugnação ao Edital na modalidade Pregão Presencial nº 070/19, a qual a empresa impugnante alega em síntese que a qualificação técnica não está de acordo com o Edital de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, bem como Conselho de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional, bem como Conselho de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

Portanto, tendo em vista o conteúdo no Parecer Jurídico Conclusivo 82/2019 da Procuradoria Jurídica que opina pela inabilitação da empresa licitante LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA - continuidade ao certame nos termos do artigo 4º XVI da Lei 10.520/2002, entendendo que deve ser arquivada nas etapas subsequentes, até a apuração de uma que atenda o edital, dispondo em verbos o parágrafos.

De outra banda, em posterior conferência das certidões apresentadas pela comissão de licitação verificou-se que a certidão municipal apresentada pela empresa LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA não apresenta validade de 120 dias, sendo que a representada pela licitante possui certidão de validade de 27/07/2019 (pág. 110) e 11/08/2019 (pág. 111) e por ocasião da conferência junto ao Setor de Registro de Imóveis, verificou-se que a certidão de validade 10/07/2019 (pág. 152) dos autos, sendo inclusive emitida em conjunto com o Diretor do Departamento de Tributação e Dois Vizinhos, a qual informo que a certidão válida para a empresa licitante LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA tem validade de 10/07/2019, consoante comprovada pelos documentos abaixo colacionados.

De igual turno segue despacho referente ao Protocolo 67042/2019 do Diretor de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, Sr. Vanderlei Cardoso de 24/07/2019 o qual trata: A certidão foi formalizada e liberada com o vencimento dia 19/07/2019 com mesma hora. Data de emissão e cópia de controle da certidão de emissão assim aquela primeira sem validade com sua autenticidade deverá ser confirmada na página da prefeitura municipal de Dois Vizinhos.

Portanto verifica-se que a certidão apresentada pela licitante e inválida, consoante atestado o Diretor de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, Sr. Vanderlei Cardoso.

Ademais, na consulta realizada pela comissão de licitação consoante comprovada certidão acima colacionada e print da consulta, verifico que a mesma continha como data de validade 10/07/2019 apresentando que houve adulteração do documento e aparente tentativa de fraude ao certame, tanto que a certidão apresentada pela licitante não contém o endereço eletrônico no rodapé da página.

Sendo que a certidão impressa pela comissão consta o referido endereço eletrônico no rodapé da página.

De outra banda, no momento da consulta das certidões verificou-se que trata-se de documento recente, uma vez que o certame realizou-se em data de 19/07/2019 e que a empresa LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA não apresenta no momento de verificação do documento o conteúdo que o mesmo apresenta na data de emissão no envelope de habilitação.

Desde logo, entendo que a certidão de validade apresentada pela licitante, eis que apresentada em nome de LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA, apresentando Certidão Negativa Municipal emitida em nome de LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA, tentativa de fraude ao certame.

Diante exposto e com fulcro no parecer jurídico, entendo-se que o caso de inabilitação da licitante LUIS SCOTINI SOLUÇÃO ELÉTRICA. Ademais, entendo que a certidão de validade apresentada pelo licitante para aplicação de eventual multa prevista em 23 e seguintes da edital, bem como com respeito na Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, inciso III.

especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho ao Engenheiro ou Arquiteto desde que com o curso de especialização adequado. (feito em território nacional, assim dispondo)

Art. 1º - O exercício da especialização de Engenheiro de Segurança do Trabalho será permitido exclusivamente: I - ao Engenheiro ou Arquiteto, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País, em nível de pós-graduação;

II - ao profissional de Arquitetura desde que contenha especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, o mesmo possui competência técnica para tanto. Ainda quanto ao item estabelecido a Resolução nº 01/2012 do CAUBR as condições para que o arquiteto e urbanista exerça a atividade técnica na área de Engenharia de Segurança do Trabalho.

Art. 1º - O exercício da especialização de Engenharia de Segurança do Trabalho no âmbito das atividades próprias de Arquitetura e Urbanismo é permitido, exclusivamente ao arquiteto e urbanista.

II - portador de certificado de conclusão do curso de especialização em nível de pós-graduação, em Engenharia de Segurança do Trabalho.

III - portador de certificado de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, realizado em caráter prioritário pelo Ministério do Trabalho.

IV - portador de registro de Engenharia de Segurança do Trabalho, expedido pelo Ministério do Trabalho, dentro de 180 (cento e oitenta) dias da extinção do curso referido no item anterior.

Assim, assiste razão a impugnante. CONCLUSÃO Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este Procurador Jurídico que a impugnação apresentada é tempestiva, e procedente, devendo ser editado termo de ratificação do edital, consoante disposto e pelos fatos e fundamentos reu elencados, a fim de que seja adequado a existência contida no edital, passando e adequar o item III do edital para que passe a constar registro junto ao CAU, contudo o referido profissional deve comprovar que atende os requisitos da Lei Federal nº 7.410/1995 (...).

Diante o exposto, com fulcro no parecer Jurídico, por seus próprios fundamentos, julgo procedente a impugnação apresentada, promovendo as retificações necessárias, designando nova data para o certame. Cruzeiro do Iguaçu, 31 de julho de 2019. José Nilton de Souza Pregoieiro.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 070/2019 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna pública, para conhecimento dos interessados, do Pregão Presencial 070/2019, que resolve RETIFICAR o edital de licitação de 02 de julho de 2019, conforme segue:

Onde lê-se: 1. Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem conforme curso no Anexo I parte integrante do Edital.

2. Critérios de Julgamento: Menor Preço Por Item. 3. Local e Data de Abertura: 19/08/2019 às 08:30 (oitro horas e trinta minutos) no local e data abaixo.

4. Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-4018, fax (0xx46) 3572-8091 e e-mail licitacao@crucero.pr.gov.br

5. Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem conforme curso no Anexo I parte integrante do Edital.

6. Critérios de Julgamento: Menor Preço Por Item. 7. Local e Data de Abertura: 19/08/2019 às 08:30 (oitro horas e trinta minutos) no local e data abaixo.

8. Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-4018, fax (0xx46) 3572-8091 e e-mail licitacao@crucero.pr.gov.br

9. Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem conforme curso no Anexo I parte integrante do Edital.

10. Critérios de Julgamento: Menor Preço Por Item. 11. Local e Data de Abertura: 19/08/2019 às 08:30 (oitro horas e trinta minutos) no local e data abaixo.

12. Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-4018, fax (0xx46) 3572-8091 e e-mail licitacao@crucero.pr.gov.br

13. Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem conforme curso no Anexo I parte integrante do Edital.

14. Critérios de Julgamento: Menor Preço Por Item. 15. Local e Data de Abertura: 19/08/2019 às 08:30 (oitro horas e trinta minutos) no local e data abaixo.

16. Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-4018, fax (0xx46) 3572-8091 e e-mail licitacao@crucero.pr.gov.br

17. Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem conforme curso no Anexo I parte integrante do Edital.

18. Critérios de Julgamento: Menor Preço Por Item. 19. Local e Data de Abertura: 19/08/2019 às 08:30 (oitro horas e trinta minutos) no local e data abaixo.

20. Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-4018, fax (0xx46) 3572-8091 e e-mail licitacao@crucero.pr.gov.br

21. Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem conforme curso no Anexo I parte integrante do Edital.

22. Critérios de Julgamento: Menor Preço Por Item. 23. Local e Data de Abertura: 19/08/2019 às 08:30 (oitro horas e trinta minutos) no local e data abaixo.

24. Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-4018, fax (0xx46) 3572-8091 e e-mail licitacao@crucero.pr.gov.br

25. Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem conforme curso no Anexo I parte integrante do Edital.

26. Critérios de Julgamento: Menor Preço Por Item. 27. Local e Data de Abertura: 19/08/2019 às 08:30 (oitro horas e trinta minutos) no local e data abaixo.

28. Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-4018, fax (0xx46) 3572-8091 e e-mail licitacao@crucero.pr.gov.br

29. Objeto: Aquisição de Material de Enfermagem conforme curso no Anexo I parte integrante do Edital.